



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 785

Distribuição Eletrônica

07 de Julho de 2017

Agricultores recebem certificado de produtores orgânicos

Entrega dos certificados aconteceu na manhã desta quinta-feira, 6, na sede do Sebrae

Na manhã desta quinta, 6, na sede da Regional Costa Verde do Sebrae/RJ, durante a reunião do Sistema Participativo de Garantia - SPG Orgânico, 11 agricultores familiares de Angra dos Reis receberam o certificado de produtores orgânicos. Eles foram capacitados pelos engenheiros agrônomos da Superintendência de Agricultura, Jefferson Affonso e Rafael Ribeiro, e pelos consultores técnicos do SEBRAE, a fim de que cumprissem todas as exigências estabelecidas por legislação federal.

Todos são beneficiários do projeto de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável - PAIS, parceria da Prefeitura de Angra, através da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com o Sebrae/RJ. Além destes 11, outros agricultores estão em processo de certificação através do programa de Fortalecimento da Cadeia de Orgânicos, também parceria da Prefeitura de Angra e o Sebrae.

A certificadora é a Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro - ABIO, que foi representada no evento desta quinta pela gerente geral, Cristina Ribeiro. A produção será comercializada na Feira Orgânica e Cultural, aos sábados na Praça Zumbi dos Palmares e no mercado local, das 8h às 12h.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**RESOLUÇÃO CGM Nº 028/2017****PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2017.****O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.****CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 09/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 730, de 10 de março de 2017, da Controladoria-Geral do Município, que criou Comissão para realização de Tomada de Contas relativa ao Termo de Compromisso nº 042/2013;****CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 019/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;****CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Tomada de Contas coincidiu com o prazo para emissão dos Certificados de Auditoria de Ordenadores de Despesas, Responsáveis por Tesouraria, Bens em Almoarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis de todo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, relativos ao exercício de 2016, previstos na Deliberação TCE/RJ nº 200/96;****CONSIDERANDO o elevado número de Auditorias e Tomada de Contas instauradas, devido às inúmeras denúncias de irregularidades informadas à Controladoria-Geral do Município;****CONSIDERANDO ainda o número reduzido de servidores nomeados para a realização desses trabalhos, indicados para essa tarefa sem prejuízo de suas atividades rotineiras.****RESOLVE:****Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM nº 009/2017.****Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2017.****ANGRA DOS REIS, 05 de julho de 2017****ROBERTO PEIXOTO**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO CGM Nº 029/2017****PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2017.****O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.****CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 10/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 730, de 10 de março de 2017, da Controladoria-Geral do Município, que criou Comissão para realização de Tomada de Contas relativa à Meta 6 do Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional;****CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 020/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;****CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Tomada de Contas coincidiu com o prazo para emissão dos Certificados de Auditoria de Ordenadores de Despesas, Responsáveis por**

Tesouraria, Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis de todo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, relativos ao exercício de 2016, previstos na Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o elevado número de Auditorias e Tomada de Contas instauradas, devido às inúmeras denúncias de irregularidades informadas à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o número reduzido de servidores nomeados para a realização desses trabalhos, indicados para essa tarefa sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM nº 010/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2017.

ANGRA DOS REIS, 05 de julho de 2017
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 030/2017

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 011/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 011/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 730, de 10 de março de 2017, da Controladoria-Geral do Município, que criou Comissão para realização de Auditoria nos Fundos mantidos através de convênios com a União, Estado e outras Entidades, por este Município;

CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 021/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Auditoria coincidiu com o prazo para emissão dos Certificados de Auditoria de Ordenadores de Despesas, Responsáveis por Tesouraria, Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis de todo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, relativos ao exercício de 2016, previstos na Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o elevado número de Auditorias e Tomada de Contas instauradas, devido às inúmeras denúncias de irregularidades informadas à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o número reduzido de servidores nomeados para a realização desses trabalhos, indicados para essa tarefa sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 011/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2017.

ANGRA DOS REIS, 05 de julho de 2017
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 021/2017/PGM MABM, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2017, Processo nº 201711171/FHGJ, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, em caráter emergencial por cento e oitenta (180) dias, para a prestação de serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar-Arco Cirurgico na Fundação Hospital Geral da Japuiba, pela Empresa ABLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.120/0001-64, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 06 de Julho de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017/FHGJ

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 2017012661/2017/FHGJ, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no termo supra, para a contratação da empresa, IMPRENSA NACIONAL, para prestação de serviços de Publicação no D.O.U. de matérias relacionadas a processos licitatórios e afins da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com o valor estimado de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Angra dos Reis, 06 de Julho de 2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2017/FHGJ
PROCESSO Nº 2017012661/2017/FHGJ

A FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa IMPRENSA NACIONAL, para prestação de serviços de Publicação no D.O.U de matérias relacionadas a processos licitatórios e afins da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, conforme Memorando de despesa nº 00068/2017/FHGJ, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 270/2017/PGM.SUCON, acostado aos autos.

I - FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o Nº: 04.196.645/0001-00.

II – OBJETO: Contratação de IMPRENSA Nacional (D.O.U) para prestação de serviços de publicações de matérias relacionadas a processos licitatórios e afins, conforme determina a lei 8.666/93 da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

III - VALOR ESTIMADO: R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para 600 publicações.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO: É representante exclusivo para a publicação no D.O.U de matérias relacionadas a processos licitatórios e afins, conforme determina a lei 8.666/93, no Estado do Rio de Janeiro.

V - EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93.

VI - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verba orçamentária, Ficha nº 20171158, dotação 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.2- Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 2017012661/2017/FHGJ, independente de transcrição.

O presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98 e quaisquer infringências ou inobservância dos seus dispositivos, sujeitará a CONTRATADA.

Angra dos Reis, 06 de Julho de 2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 033/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E - ABLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa ABLA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.884.120/0001-64, para a prestação de serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar-Arco Cirurgico para imagens cirurgicas de alta qualidade da Fundação Hospital Geral da Japuiba, pelo período de 180 dias, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 021/2017/PGM MABM acostado aos autos as fls.49 a 56, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017011171/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 075/2017 no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº 201711171/FHGJ.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 021/2017/PGM MABM, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2017, Processo nº 201711171/FHGJ, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, em caráter emergencial por cento e oitenta (180) dias, para a prestação de serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar-Arco Cirurgico na Fundação Hospital Geral da Japuiba, pela Empresa ABLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE, inscrita no

CNPJ sob o nº 18.884.120/0001-64, com o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 06 de Julho de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 026 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Designar o servidor JOSÉ RICARDO FERREIRA, matrícula nº 2445 e CPF nº 000.431.117-50, para acompanhar e fiscalizar, a Ata de Registro de Preços relacionada abaixo, referente ao processo 2016009360, que tem por objeto o Registro de Preços de uniformes e acessórios para servidores que atuam diretamente na Superintendência de Trânsito, a partir de 01/01/2017. Revogando a portaria 006/2016/SDCT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS DUARTE AREAS, matrícula nº 10360 e CPF nº 096.860.037-97, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata de Registro de Preço relacionada acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA – CICOM.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 009/2016/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, devidamente autorizado às fls. 725, pelo Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 09/06/2017 e término em 09/06/2018.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 120.446,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.339039.10.301.0129.2216.2004, Nota de Empenho nº 496, de 06/06/2017, no valor de R\$ 70.260,16 (setenta mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do

Processo nº 2016007766.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.
GUSTAVO MARCONDES VILLAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MARGARETH VALENTE MESQUITA COUTINHO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Júlio Maria nº 81, Parque Mambucaba, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 130,57 m², com inscrição de IPTU nº 04.01.049.0894.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/05/2017.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.975,20 (dezesesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.414,20 (mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 453, de 30/05/2017, no valor de R\$ 9.902,20 (nove mil e novecentos e dois reais e vinte centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007789.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
GUSTAVO MARCONDES VILLAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Governador Mário Covas nº 126, Sapinhatuba I – Angra dos Reis –RJ com área total construída de 127,10 m², com inscrição de IPTU nº 01.09.001.2305.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2017.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 12.125,04 (doze mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.010,42 (um mil e dez reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 449, de 30/05/2017, no valor de R\$ 7.072,94 (sete mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007677.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017.
GUSTAVO MARCONDES VILLAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MANOEL COELHO DA CUNHA NETO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013, referente à locação do imóvel localizado na Enseada das Estrelas, s/nº, Saco do Céu – Ilha Grande, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 150,00 m², com inscrição de IPTU nº 05.01.034.0955.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2017.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.250,20 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.020,85 (dois mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 448, de 30/05/2017, no valor de R\$ 14.145,95 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008142.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017.
GUSTAVO MARCONDES VILLAS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E VIDA SABOR RESTAURANTE LTDA – EPP.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2017, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes da Fundação Hospital Geral da Japuíba – Processo Administrativo nº 2017008293.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017008293.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.

DATA DA RESCISÃO: 10/07/2017.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar**DECRETO No 10.584, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 342/2017/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 06 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. ROMÉRIO SOARES DA SILVA, Matrícula 191.065, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto**DECRETO No 10.586, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 50/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE nº 206.319-2/2016,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.258, de 02 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão a RUTH FAUSTA DE ALMEIDA, beneficiária do ex-servidor OLINDO CORRÊA DE ALMEIDA, Tesoureiro, Referência 204, Padrão "G", Matrícula 879, com base no que

dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c os arts. 22, 23 inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV**DECRETO No 10.592, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

ALTERA O DECRETO Nº. 10.545, DE 26 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º. Decreto nº. 10.545, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

§ 1º. O Grupo de Trabalho será subordinado à Secretaria de Saúde.

[...] NR

Art. 2º [...]

§ 1º. Fica designado como presidente do Grupo de Trabalho a servidora Mara Lucia Marchesini.

§ 2º. Os servidores designados deveram exercer as suas atribuições na sede da Secretaria de Saúde.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**DECRETO No 10.608, DE 07 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no artigo 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a direção da Administração Municipal, nos exatos termos do art. 87, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a opção política do atual governo consiste no investimento na área de Saúde Pública;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Chefe do Poder Executivo de equilibrar a equação estabelecida entre receitas e despesas públicas;

CONSIDERANDO a crise financeira e econômica que assola o Estado do

Rio de Janeiro, aliás gerando reflexos nos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos indispensáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO a prerrogativa estipulada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.666, de 19 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão do Programa Passageiro Cidadão, criado através da Lei Municipal nº 2.767, de 15 de junho de 2011, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO No 10.591, DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.020.877,78 (seis milhões, vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.020.877,78 (seis milhões, vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	1.200.000,00	-
2017 20 2016 04 126 0201 7001 339030 0000	304.405,00	-
2017 20 2001 04 126 0201 7001 339039 0000	-	1.504.405,00
2017 20 2012 12 126 0194 1211 339039 0500	15.000,00	-
2017 20 2012 12 126 0194 1212 339030 0500	15.000,00	-
2017 20 2012 12 126 0194 1212 449052 0500	15.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1051 339030 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1051 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1051 339039 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1051 449052 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1058 339030 0500	2.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1058 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 1058 339039 0500	3.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2103 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2103 339039 0500	2.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2103 449052 0500	3.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2104 339030 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2104 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2104 449052 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2106 449052 0500	381.689,83	-
2017 20 2012 12 361 0137 2107 339030 0500	30.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2107 339036 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2107 449052 0500	30.000,00	-

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0137 2109 339030 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2111 339030 0500	391.110,20	-
2017 20 2012 12 361 0137 2112 339030 0500	481.200,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2113 339030 0500	140.470,79	-
2017 20 2012 12 361 0137 2113 339039 0500	49.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2114 339030 0500	30.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2114 339036 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2114 339039 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2330 339030 0500	86.820,10	-
2017 20 2012 12 361 0137 2330 339039 0500	50.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2486 339030 0500	70.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2487 339039 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2517 339030 0500	250.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0165 2139 339030 0500	400.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0165 2139 339039 0500	36.675,91	-
2017 20 2012 12 361 0165 7020 339039 0500	50.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0192 2108 339036 0500	30.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0192 2108 339039 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0194 2490 339039 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0194 2617 449052 0500	200.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0101 2157 339036 0500	214.449,78	-
2017 20 2012 12 365 0164 2106 449052 0500	77.191,37	-
2017 20 2012 12 365 0164 2111 339030 0500	196.061,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2112 339030 0500	192.600,00	-
2017 20 2012 12 365 0192 2108 339036 0500	35.000,00	-
2017 20 2012 12 366 0192 2108 339036 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0101 2157 339036 0500	190.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2100 339030 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2100 339039 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2100 449052 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2102 339030 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2102 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2102 339039 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2102 449052 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2106 449052 0500	100.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2111 339030 0500	58.777,00	-
2017 20 2012 12 367 0126 2112 339030 0500	94.426,80	-
2017 20 2012 12 367 0126 2517 339030 0500	19.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0192 2108 339036 0500	35.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339039 0500	7.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339030 0500	250.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339036 0500	15.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339030 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339039 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2110 339039 0500	-	4.516.472,78
TOTAL	6.020.877,78	6.020.877,78

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO No 10.593, DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.281.978,65 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.281.978,65 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	25.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0101 2002 339039 0000	-	25.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319094 0000	118.070,93	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319092 0000	-	118.070,93
2017 20 2005 04 122 0101 2285 339039 0000	44.275,38	-
2017 20 2005 04 122 0101 2157 339092 0000	-	44.275,38
2017 20 2016 04 122 0101 2002 339047 0000	32.130,00	-
2017 20 2016 15 451 0162 1358 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1359 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1360 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1361 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1362 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1363 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 451 0162 1364 449051 0000	-	4.590,00
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339030 0300	607.104,24	-
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339039 0300	-	607.104,24
2017 20 2012 12 361 0137 2113 339039 0500	151.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2113 339033 0500	-	151.000,00
2017 22 2201 06 695 0112 2186 339036 1000	4.500,00	-
2017 22 2201 06 695 0112 2186 339039 1000	4.500,00	-
2017 22 2201 15 452 0112 2343 339039 1000	-	9.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2156 339039 1000	1.116,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339036 1000	1.513,61	-
DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	69.192,39	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339036 1000	210,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	4.600,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	67.432,00
2017 25 2501 04 122 0101 2156 339039 1000	435,24	-
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339036 1000	573,93	-
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	141.526,42	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339014 1000	9.300,78	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339036 1000	81,90	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339091 1000	8.747,83	-
2017 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	-	142.212,50
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	18.453,60
2017 26 2601 08 244 0134 2247 319113 1826	45.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2247 339036 1826	0,00	45.000,00
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339030 1827	10.500,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339036 1827	-	10.500,00
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339039 1828	1.123,79	-
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339039 1828	6.076,21	-
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339036 1828	-	7.200,00
TOTAL	1.281.978,65	1.281.978,65

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

18.26 = FNAS - Proteção Social Básica

18.27 = FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

18.28 = FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

DECRETO No 10.594, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016 e §1º e 2º do art. 25 da Lei nº 3.614 de 21 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no Ofício CMNº 161/2017-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.633.262,14 (um milhão seiscentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.633.262,14 (um milhão seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2099 99 999 0999 9999 999999 0000	1.633.262,14	-
2017 10 1001 01 031 0185 2295 319011 0000	-	600.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2295 319094 0000	-	100.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2295 339030 0000	-	8.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	-	740.262,14
2017 10 1001 01 031 0185 2295 449052 0000	-	40.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2299 339039 0000	-	50.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2346 319013 0000	-	50.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2451 319004 0000	-	40.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2672 319011 0000	-	5.000,00
TOTAL	1.633.262,14	1.633.262,14

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O No 10.598, DE 28 DE JUNHO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte 20.04 – SUS - Média e Alta Complexidade - TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 27 2701 10 301 0181 2152 339030 2004	1721.33.12.18.00	1.500.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2152 339032 2004		1.500.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004		1.500.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2152 449052 2004		1.500.000,00
TOTAL		6.000.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-UPA)

FONTES DE RECURSOS: 20.04

Código de Classificação: 1721.33.12.18.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2016 a 31/05/2016	R\$ 1.682.119,40
Período de 01/06/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.000.000,00
Período de 01/01/2017 a 31/05/2017	R\$ 2.500.000,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2017 a 31/05/2017	R\$ 2.500.000,00
Período de 01/01/2016 a 31/05/2016	R\$ 1.682.119,40
Taxa de Incremento	148,62%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2017.			
Período de 01/06/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.000.000,00	1,49	R\$ 4.458.660,90

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 2.500.000,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 4.458.660,90
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 6.958.660,90
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.958.660,90
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.958.660,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

D E C R E T O No 10.599, DE 28 DE JUNHO
DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.051.316,52 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.051.316,52 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2005 04 122 0101 2284 339039 0000	12.000,00	-
2017 20 2005 04 122 0101 2001 319005 0000	-	12.000,00
2017 20 2014 28 843 0000 0000 469071 0000	120.000,00	-
2017 27 2701 28 843 0000 0000 469071 0000	-	120.000,00
2017 20 2017 04 122 0101 2157 339036 0000	19.834,20	-
2017 20 2017 08 244 0134 2248 449052 0000	-	19.834,20
2017 20 2016 04 122 0101 2002 339047 0000	45.351,05	-
2017 20 2016 08 244 0134 1365 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1366 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1367 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1368 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1369 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1370 449051 0000	-	4.523,41
2017 20 2016 08 244 0134 1371 449051 0000	-	5.926,18
2017 20 2016 08 244 0134 1372 449051 0000	-	6.841,21
2017 20 2016 08 244 0134 1373 449051 0000	-	5.443,20
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	300.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 0000	-	300.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2156 339039 1000	51.461,07	-
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339036 1000	24.506,07	-
2017 25 2501 04 122 0101 2157 339039 1000	46.284,32	-
2017 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	105.203,92	-
2017 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	80.872,75	-
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000	9.080,69	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339036 1000	45.638,18	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339047 1000	110.148,16	-
2017 25 2501 17 122 0101 2003 339039 1000	20.000,00	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339036 1000	8,10	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339039 1000	52.500,00	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339091 1000	1.028,01	-
2017 25 2501 17 122 0101 2202 339093 1000	2.400,00	-
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339036 1000	5.000,00	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	-	554.131,27
TOTAL	1.051.316,52	1.051.316,52

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário
10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 003/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2015, decorrente da Concorrência nº 006/2013/REMARCADE, referente contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na área continental e insular, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, remoção de entulho na área continental e insular, coleta seletiva, varrição manual de vias e logradouros públicos, raspagem, pintura manual e mecanizada de meio fio, limpeza de rios e canais, limpeza de trilhas, limpeza de mobiliário urbano, lavagem de ruas, tratamento e destino final

de resíduos de serviços de saúde e tratamento de resíduos da construção civil do Município de Angra dos Reis, solicitado através do Memorando Nº 060-D/2017/SDUS.SESEP de 02/06/2017.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 06/06/2017 e término em 05/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$2.499.273,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Ficha nº 20171022, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0142.2462.339039. Fonte: Royalties; Empenho Nº 1086/2017.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Memorando Nº 060-D/2017/SDUS.SESEP de 02/06/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017

Angra dos Reis, 02 de junho de 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 229/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1624/2017,

R E S O L V E:

1 - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária para Apuração de Multas criada pelo Ato nº 104/2017, de 10 de abril de 2017, alterado pelo Ato nº 139/2017, de 15 de maio de 2017, e constituída pelo Ato nº 107/2017, de 11 de abril de 2017.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

L E I Nº 3.681, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS, PARA ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS, QUE SE ENCONTREM SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PROJETOS DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E CONTRATOS DE ESTÁGIOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica garantida a prioridade de concessão de vagas em cursos profissionalizantes, projetos de inserção profissional e contratos de estágios efetuados pelo Município de Angra dos Reis, aos adolescentes institucionalizados, que se encontrem sob a responsabilidade do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se adolescente institucionalizado, aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado às seguintes instituições:

I - abrigos municipais, casas lares e instituições previamente conveniadas com o Município de Angra dos Reis e outras.

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão contemplados os adolescentes a partir de 14 anos em caráter de aprendizagem e 16 anos nos demais casos.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Lei abrange os cursos profissionalizantes promovidos ou subsidiados pelo Município de Angra dos Reis, os projetos de inserção profissional sob responsabilidade do Município de Angra dos Reis, bem como a contratação de estagiários na Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os adolescentes mencionados no art. 2º desta Lei deverão preencher os requisitos necessários para o provimento das vagas:

I - deverão ser observadas as idades mencionadas no art. 3º desta Lei, bem como escolaridade compatível com o curso, programa, ou ainda estágio a ser disponibilizado;

II - a instituição de abrigamento deverá formalizar um encaminhamento de pedido de vaga por escrito ao setor/departamento competente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para que esta tome as devidas providências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

L E I Nº 3.684, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECER CONEXÃO DE INTERNET WI-FI GRATUITAMENTE.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi, de alta velocidade em todo município de Angra dos Reis abrangendo praças e escolas dos distritos desta cidade.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de internet Wi-Fi: Campo da Gringa – Parque Mambucaba, Praça da Rua 18 – Parque Mambucaba, Igreja Matriz – Centro, Angra dos Reis, Plenário da Câmara Municipal – Praça Nilo Peçanha, s/nº, Angra dos Reis, nada impedido que seja disponibilizado em outras localidades no município.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.683, DE 14 DE JUNHO DE 2017, VISTO TER SIDO PUBLICADA COM O TEXTO INCOMPLETO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 781, DE 30 DE JUNHO DE 2017, PÁGINA 24:

L E I Nº 3.683, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DISPOR SOBRE O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ATRAVÉS DE UMA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º O Projeto de Lei autoriza o município dispor sobre o controle populacional de cães e gatos do Município de Angra dos Reis, através de uma unidade móvel de esterilização e educação.

§1º A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adéqüe ao projeto, que circulará por comunidades carentes do Município de Angra dos Reis e contará com mesas de cirurgia, materiais cirúrgicos e outros equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§2º O projeto “castra móvel” terá o apoio de cirurgião, anestesista, assistente, motorista e seminarista, tantos quantos se fizerem necessários para atingir a meta do projeto.

§3º A meta do projeto é a castração de 70 (setenta) animais por semana, número este que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários.

§4º Será também objetivo do projeto “castra móvel” a

conscientização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

§5º Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de se decidir por realizar a cirurgia.

Art. 2º Considerando-se seria todos os bairros contemplados com a campanha onde seria priorizado as áreas que forem constatadas maior número de animais domésticos e de população com baixa renda:

§1º Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.

§2º Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, apresentando no ato da inscrição o comprovante de sua residência.

Art. 3º A Municipalidade, através de meios de comunicação e outros, deverão informar os locais e conscientizar a população de que o “projeto castra móvel” será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º Nos trinta dias que antecedem a campanha o departamento responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia e de que o animal deverá comparecer em jejum de 12 (doze) horas.

§2º A unidade móvel de esterilização e educação permanecerá estacionada em frente a postos de atendimento de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas durante 7 (sete) dias em cada bairro escolhido.

§3º O serviço será disponibilizado para a população de segundas a sexta das 09 (nove) às 12 (doze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Art. 4º Paralelo às cirurgias de castração será realizado seminário de Guarda Responsável e de Bem-Estar Animal.

§1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como: alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.

§2º Serão distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população sobre a posse e guarda responsável.

§3º A unidade móvel deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização do seminário.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta lei no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de projeto de saúde e de alta relevância pública, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, extraordinário ou especial para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº: 27/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SOMPO SEGUROS S.A

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2016.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com supressão de 36,23%, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 65, §2º, II, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 12.371,67 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/06/2017, tendo como termo final o dia 28/06/2018, renovável e reajustável na forma da lei.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II c/c art. 65, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº: 1066/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2016.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual, com fulcro no artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Cláusula Nona do Contrato supracitado.

VALOR: O valor mensal do contrato após repactuação é de R\$ 8.203,48 (oito mil duzentos e três reais e quarenta e oito

centavos) perfazendo o valor global de R\$ 98.441,76 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 11/03/2017 e término no dia 10/03/2018.

AUTORIZAÇÃO: 08/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº: 519/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP,

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 005/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, com fulcro no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

VALOR : O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 297.494,78 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 03/07/2017 e término no dia 02/07/2018.

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente